



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CONTRATO SEMTUR N.º 73/2025

Processo SEI nº 0026.000007/2025-8

Vigência – Início: 26/08/2025 – Término:
26/08/2026

Valor: 29.174.074,79 (Vinte e nove milhões
cento e setenta e quatro mil setenta e quatro
reais e setenta e nove centavos).

Contratado: **MRC ENTRETENIMENTO**

PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.608.503/0001-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ E A
EMPRESA MRC ENTRETENIMENTO
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, decorrente da
adesão a Ata de Registro de preços

Aos 26 dias do mês de agosto de 2025, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 28.741.080/0001-55, com sede administrativa situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 – Centro - Itaboraí, representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, através do secretário, Sr. José Carlos Almeida de Araujo, brasileiro, casado, portador do RG 061.298.60-0 - IFP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 793.365.827-04, residente e domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MRC Entretenimento Promoções e Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.608.503/0001-00, situada na Avenida das Américas, 500, bloco 8 sala 316, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, representada pelo sócio Sr. Rodrigo Hosannah Cordeiro, portador da carteira de identidade n.º. 09.905.227-6, expedida pela Detran inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 029.373.857-29, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência da Adesão a Ata de registro de preço resultado da Licitação na Modalidade Pregão eletrônico nº 12/2024, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 12/2024, originário da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). O objeto da presente é a adesão à Ata é o Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual de licitação compartilhada de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral para atender as necessidades da SEMTUR, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo ao edital aderido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

1.2). Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelo SEMTUR pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1). O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital aderido, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

3.1). O preço registrado da presente Ata de Registro de Preços aderida, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE I - INFRAESTRUTURA				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
APARADOR DE MADEIRA	UNID./DIA	40	R\$187,50	R\$7.500,00
APARELHO AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UNID./DIA	176	R\$498,95	R\$ 87.815,20
APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID./DIA	111	R\$ 646,98	R\$71.814,78
APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID./DIA	44	R\$ 1.199,99	R\$52.799,56
ARARA PARA CAMARINS	UNID./DIA	270	R\$35,38	R\$ 9.552,60
ARQUIBANCADA COBERTA	ML/DIA	1200	R\$ 48,48	R\$ 58.176,00
ARQUIBANCADA	ML/DIA	2600	R\$ 32,29	R\$83.954,00
BARRICADAS	UNID./DIA	7.475	R\$ 38,50	R\$ 287.787,50
KIT BACKLINE EXTRA	UNID./DIA	300	R\$3.699,00	R\$ 1.109.700,00
CADEIRA PLÁSTICO	UNID./DIA	16.490	R\$ 1,98	R\$32.650,20
CADEIRA DE RODAS	UNID./DIA	140	R\$ 145,00	R\$20.300,00
CADEIRA MADEIRA	UNID./DIA	974	R\$ 4,15	R\$4.042,10
CARPETE	M²/DIA	52.080	R\$12,98	R\$675.998,40
CORTINA DE AR	UNID./DIA	44	R\$352,00	R\$ 15.488,00
MALHA TIPO LYCRA DECORATIVA	M²/PROJETO	3.815	R\$51,50	R\$ 196.472,50

JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS

Matr.: 67.370



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLIMATIZADORES	UNID./DIA	320	R\$590,00	R\$188.800,00
KIT EFEITOS ESPECIAIS MÉDIO PORTE	UNID./DIA	86	R\$3.418,00	R\$293.948,00
KIT EFEITOS ESPECIAIS GRANDE PORTE	UNID./DIA	231	R\$5.200,00	R\$1.201.200,00
ESPELHO PARA CAMARINS	UNID./DIA	140	R\$59,99	R\$8.398,60
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 10X10M	UNID./DIA	510	R\$ 21,99	R\$ 11.214,90
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 3X3M	UNID./DIA	405	R\$ 12,50	R\$ 5.062,50
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 4X4M	UNID./DIA	306	R\$ 13,49	R\$ 4.127,94
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 5X5M	UNID./DIA	477	R\$ 13,99	R\$ 6.673,23
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 6X6M	UNID./DIA	340	R\$ 18,49	R\$ 6.286,60
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 8X8M	UNID./DIA	336	R\$ 20,99	R\$7.052,64
FECHAMENTO METÁLICO	UNID./DIA	8115	R\$ 18,98	R\$154.022,70
FILMAGEM E TRANSMISSÕES SIMULTÂNEAS	UNID./DIA	200	R\$ 3.099,90	R\$619.980,00
FILMAGEM E TRANSMISSÕES SIMULTÂNEAS PARA INTERNET	UNID./DIA	117	R\$ 4.099,49	R\$479.640,33
GERADOR 100 KVA	UNID./DIA	282	R\$ 1.374,99	R\$387.747,18
GERADOR 150 KVA	UNID./DIA	97	R\$ 1.884,99	R\$182.844,03
GERADOR 260 KVA	UNID./DIA	147	R\$ 2.474,99	R\$363.823,53
GRADES DE PROTEÇÃO	UNID./DIA	51.610	R\$ 12,99	R\$ 670.413,90
ILUMINAÇÃO AMBIENTE GRANDE PORTE	UNID./DIA	49	R\$ 5.800,00	R\$284.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ILUMINAÇÃO AMBIENTE MÉDIO PORTE	UNID./DIA	55	R\$ 1.221,90	R\$67204,50
ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	UNID./DIA	167	R\$ 1.999,89	R\$333.981,63
ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIOPORTE	UNID./DIA	75	R\$ 1.599,99	R\$119.999,25
ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	UNID./DIA	351	R\$ 2.927,99	R\$1.027.724,49
ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	UNID./DIA	221	R\$ 1.048,99	R\$231.826,79
ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	UNID./DIA	239	R\$ 714,99	R\$170.882,61
SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE GRANDE PORTE	UNID/PROJ ET O	168	R\$ 9.250,00	R\$1.554.000,00
SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE	UNID/PROJ ET O	128	R\$ 5.000,00	R\$ 640.000,00
SERV. IMPRESSÃO LONA DE COMUNICAÇÃO	M²/PROJETO	3.277	R\$ 95,00	R\$ 311.315,00
MESA DE CENTRO	UNID./DIA	156	R\$ 180,00	R\$ 28.080,00
MESA BISTRÔ	UNID./DIA	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
MESA PLÁSTICO 4 LUGARES	UNID./DIA	5.350	R\$ 10,49	R\$56.121,50
OCTANORME	M²/DIA	17.391	R\$ 109,99	R\$1.912.836,09
POLTRONA	UNID./DIA	82	R\$ 120,00	R\$ 9.840,00
PAINEL DE LED < P5	M²/DIA	2.080	R\$ 329,99	R\$686.379,20
PALCO 6X6M	UNID./DIA	98	R\$ 2.565,49	R\$251.418,02
PALCO 9X6M	UNID./DIA	24	R\$ 3.677,98	R\$88.271,52
PALCO 10X8M	UNID./DIA	69	R\$ 6.023,47	R\$415.619,43
PALCO 12X10M	UNID./DIA	42	R\$ 11.038,98	R\$463.637,16
PALCO 18X14M	UNID./DIA	8	R\$ 15.400,28	R\$123.202,24
PISO BUS	M²/DIA	2.775	R\$ 22,39	R\$62.132,25
PISO PLÁSTICO MODULAR	M²/DIA	5.196	R\$ 33,56	R\$174.377,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

PISO ESTRUTURADO	M²/DIA	6.500	R\$ 64,98	R\$422.370,00
PISO PRATICÁVEL	M²/DIA	13.154	R\$ 47,89	R\$629.945,06
PISO TABLADO	M²/DIA	20.852	R\$ 22,99	R\$479.387,48
SOFÁ 2 LUGARES	UNID./DIA	109	R\$ 89,99	R\$9.808,91
SOFÁ 3 LUGARES	UNID./DIA	61	R\$ 122,00	R\$7.442,00
KIT SOM DE LINHA	UNID./DIA	117	R\$ 1.239,29	R\$144.996,93
SERV. SOM GRANDE PORTE COMFLY	UNID./DIA	90	R\$ 5.779,99	R\$520.199,10
SERV. SOM GRANDE PORTE	UNID./DIA	243	R\$ 4.809,99	R\$1.168.827,57
SERV. SOM MÉDIO PORTE COMFLY	UNID./DIA	43	R\$ 4.000,00	R\$172.000,00
SERV. SOM MÉDIO PORTE	UNID./DIA	113	R\$ 1.183,79	R\$133.768,27
SERV. SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE	UNID./DIA	64	R\$ 1.809,49	R\$115.807,36
SERV. SOM PEQUENO PORTE	UNID./DIA	186	R\$ 829,99	R\$154.378,14
STAND EM OCTANORME BÁSICO	PROJETO/M²	2.120	R\$ 245,00	R\$519.400,00
TOALHA PARA MOBILIÁRIO	UNID./DIA	300	R\$ 32,00	R\$9.600,00
TENDA PIRAMIDAL 10X10M	UNID./DIA	239	R\$ 1.469,99	R\$351.327,61
TENDA PIRAMIDAL 3X3M	UNID./DIA	316	R\$ 259,97	R\$82.150,52
TENDA PIRAMIDAL 3X3M C/BALCÃO E SAIA	UNID./DIA	343	R\$ 289,99	R\$99.466,57
TENDA PIRAMIDAL 4X4M	UNID./DIA	555	R\$ 412,99	R\$229.209,45
TENDA PIRAMIDAL 5X5M	UNID./DIA	555	R\$ 503,99	R\$279.714,45
TENDA PIRAMIDAL 6X6M	UNID./DIA	460	R\$ 686,49	R\$315.785,40
TENDA PIRAMIDAL 8X8M	UNID./DIA	221	R\$ 824,99	R\$182.322,79
TENDA GALPÃO	M²/DIA	5.500	R\$ 64,99	R\$357.445,00
TORRE DE DELAY	UNID./DIA	139	R\$ 1.489,99	R\$207.108,61
TRELIÇA ALUMÍNIO Q-15	ML/DIA	698	R\$ 27,00	R\$18.846,00
TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30	ML/DIA	5.865	R\$ 32,98	R\$193.427,70
VENTILADOR	UNID./DIA	306	R\$ 55,95	R\$17.120,70

JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS
MAT: 67.370



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

VALOR MÉDIO TOTAL LOTE I				R\$23.105.590,86
LOTE II - RECURSOS HUMANOS				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	UNID./ DIA	483	R\$ 377,00	R\$ 182.091,00
APRESENTADOR	UNID./ DIA	250	R\$ 594,00	R\$ 148.500,00
GERENTE DE PRODUÇÃO	UNID./ DIA	252	R\$ 919,00	R\$ 231.588,00
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	UNID./ DIA	353	R\$ 781,00	R\$ 275.693,00
AUXILIAR PARA PORTADOR DE	UNID./ DIA	101	R\$ 600,00	R\$60.600,00
DIRETOR DE PALCO	UNID./ DIA	110	R\$ 919,00	R\$101.090,00
TÉCNICO DE SOM	UNID./ DIA	113	R\$ 445,00	R\$50.285,00
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	UNID./ DIA	173	R\$ 799,00	R\$138.227,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	UNID./ DIA	35	R\$ 799,00	R\$27.965,00
TÉCNICO DE GERADOR	UNID./ DIA	160	R\$ 799,00	R\$127.840,00
TÉCNICO DE PAINEL DE LED	UNID./ DIA	76	R\$ 799,00	R\$60.724,00
FOTÓGRAFO	UNID./ DIA	309	R\$ 286,00	R\$ 88.374,00
CARREGADOR	UNID./ DIA	1.871	R\$ 132,99	R\$ 248.824,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

AUXILIAR DE LIMPEZA	UNID./ DIA	1.662	R\$ 127,99	R\$ 212.719,38
ELETRICISTA	UNID./ DIA	515	R\$ 373,00	R\$192.095,00
ASSISTENTE DE APOIO AO PÚBLICO	UNID./ DIA	12.326	R\$ 218,57	R\$ 2.694.093,82
VIGIA	UNID./ DIA	849	R\$ 218,00	R\$185.082,00
RECEPCIONISTA	UNID./ DIA	62	R\$ 618,00	R\$38.316,00
PRODUTOR	UNID./ DIA	186	R\$ 419,00	R\$ 77.934,00
LIBERAÇÃO DE DOCUMENTA ÇÃO	UNID./ PROJETO	173	R\$ 4.999,00	R\$ 864.827,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE II				R\$ 6.006.868,49
VALOR TOTAL LOTE I e II				R\$ 29.112.459,35

JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS
MAT.: 77.370

3.2). O preço registrado considerando-se os lotes são:

- **Lote I:** Infraestrutura: R\$ 23.105.590,86
- **Lote II:** Recursos Humanos: R\$ 6.006.868,49

CLÁUSULA IV – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para a SEMTUR, sempre na efetivação do equilíbrio econômico- financeiro.

4.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

4.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

4.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

5.2). Emitir Autorização de Serviço/Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para aquisição.

5.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário das SEMTUR designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.

5.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

5.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

CLÁUSULA VI – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTO:

6.1). O fornecimento dos itens seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual.

6.2). Os itens e os serviços deverão ser entregues e prestados de acordo com o previsto no Edital e definido na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços.

6.3). A entrega e a prestação dos serviços deverão ser realizadas de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

6.4). Os itens e os serviços serão fornecidos e prestados parceladamente, em atendimento a SEMTUR, de acordo com as especificidades de cada ente.

6.5). As Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

6.6). Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

6.7). O pagamento dos itens e dos serviços contratados ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, aceita e liquidada.

JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS
MAT.: 47.370

6.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 7.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após a SEMTUR receber os valores dos Municípios referente aos itens entregues.

6.8). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.11). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco, da agência e chave PIX para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

6.12). A SEMTUR reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento contratual. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pela SEMTUR, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório aderido.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1). Os recursos orçamentários correrão à conta de:

Programa de trabalho: 31.001.001.13.392.0008.2.122

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a detentora da Ata de Registro de Preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a SEMTUR pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Itaboraí estão previstas em regulamento que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da SEMTUR.

8.2). A SEMTUR também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da SEMTUR.

8.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3). A SEMTUR poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas em seu Regulamento, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

8.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº.

14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 da SEMTUR.

JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS
MAT.: 67.370

8.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado da Administração Pública Municipal, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório bem como em compatibilidade com as penalidades descritas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1). O objeto deste Contrato será recebido pela SEMTUR consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando sob responsabilidade da SEMTUR a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues fornecidos pela empresa.

9.2). A fiscalização do fornecimento dos itens desta ata ficará sob responsabilidade da SEMTUR, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1). A inexecução total ou parcial do Contrato ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para a SEMTUR ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a SEMTUR.

10.2). Na hipótese de cancelamento da ata, a SEMTUR poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1). Integram o presente Contrato como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.

11.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 feitas pela SEMTUR. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

11.3). Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

11.4). E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaboraí 26 de agosto de 2025.


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS

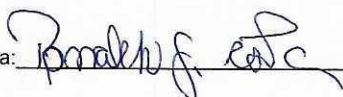
RODRIGO MATOS DE ALMEIDA
HOSANNAH
CORDEIRO: 02937385729
85729
Assinado digitalmente por RODRIGO HOSANNAH CORDEIRO: 02937385729
Dados: 2025.08.26 16:11:12 -03'00'

RODRIGO HOSANNAH CORDEIRO

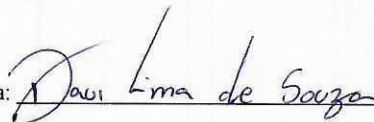
Representante da MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Detentora do Registro de Preços

Testemunha:



Testemunha:



CPF:

029.941.057.22

CPF:

183.904.217-63